



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Local

Contabilidade e Finanças

ATA N.º 3

Análise da Pronúncia dos Interessados

Aos 10 dias do mês de março de 2016, pelas 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, reuniu o Júri designado para avaliação de estágios no âmbito da 5.ª Edição do PEPAL, na área de Contabilidade e Finanças, estando presentes o Presidente do Júri, Rui Constantino Martins, e o Vogal Efetivo, Maria da Graça de Matos Antunes Gerardo e o Vogal Suplente João David Vicente Lopes, para procederem á análise das questões e/ou reclamações recebidas em sede de audiência prévia, pela candidata excluída, após notificação para o efeito.

Da análise da candidatura apresentada, efetuada em 2015/02/16, o Júri, “**deliberou por unanimidade, excluir a candidata Inês da Cruz Valente, por não ser titular da habilitação pretendida e exigida, nomeadamente licenciatura em Contabilidade e Finanças, conforme solicitado na Ref. B, do n.º 1, do Aviso n.º 01/2016/PEPAL**”.

Notificada para se pronunciar, querendo, sobre a deliberação tomada, a candidata Inês da Cruz Valente, apresentou reclamação, nos termos da qual se opôs, em prazo, à intenção de exclusão deliberada, porquanto, no seu entendimento, a habilitação académica de que é titular – Licenciatura em Gestão, se apresenta como “*adequada ao exercício de estágio profissional, preenchendo os requisitos do plano de estágio e da atividade a desenvolver*”, uma vez que, na ótica da mesma, a frequência das unidades curriculares de



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Contabilidade Financeira I, Contabilidade Financeira II, Contabilidade de Gestão e Controlo de Gestão, e Fiscalidade, lhe conferem habilitação académica equivalente à licenciatura em Contabilidade e Finanças.

Compulsado o Aviso de abertura do presente procedimento, designadamente, o disposto no seu ponto 1, verificou-se que, a habilitação académica exigida é a Licenciatura em Contabilidade e Finanças, sendo que, a referida exigência contém em si, um juízo de adequabilidade da habilitação académica pretendida, ao específico conteúdo do estágio profissional a promover por esta entidade, enquanto entidade promotora da 5ª Edição do PEPAL.

A referida exigência, assegura que o estagiário se encontre habilitado, à frequência do estágio profissional que a Autarquia, na qualidade de entidade promotora se julga apta a assegurar.

Nestes termos, e com os fundamentos exposto, **“deliberou o júri, por unanimidade, manter a deliberação anteriormente tomada, nos termos da qual, foi a candidata Inês da Cruz Valente, excluída do presente procedimento em virtude não possuir habilitação académica pretendida e exigida, nos termos do Aviso de Abertura do presente procedimento”**.

“Mais deliberou o júri, por unanimidade, notificar a candidata da deliberação ora tomada”.

Constatou ainda o Júri do presente procedimento que, tendo sido excluída a única candidata a concurso, o mesmo se encontra deserto, o que consubstancia, causa da sua extinção, do que será dado conhecimento ao Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

Rui Constantino Martins

O Vogal Efetivo

Maria da Graça de Matos Antunes Gerardo

O Vogal Suplente

João David Vicente Lopes